

DIARIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 657 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 14/09/2020



DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 657 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 14/09/2020

:::::::SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:::::::::::::::::::::::::::::::::	ASSINA PELA CONTRATANTE: Sayonara Moura de Oliveira Cidade - Secretária de Saúde
	Cedro-CE, 11 de setembro de 2020.
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO/CE - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROPOSTA - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cedro/CE comunica aos interessados o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 0508.01/2020-05, cujo objeto é a CONTRATACÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM UMA RUA NO SÍTIO VILA NOVA, DISTRITO DO VALE DE SÃO MIGUEL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, declarando vencedora a empresa: RIOFE SERVIÇOS E RESOLUÇÕES, CNPJ Nº 30.234.347/0001-60 com o valor global de R\$ 45.822,10 (quarenta e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e dez centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b". Cedro - CE, 11 de setembro de 2020.	Francisco Antônio Viana Correia Costa Presidente da Comissão de Licitação
	::::::SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:::::::
Francisco Antônio Viana Correia Costa Presidente da CPL	DECRETO Nº 177/2020, de 14 setembro de 2020.

::::::SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE::::::::

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Cedro, através de sua Ordenadora de Despesas, Sra. Sayonara Moura de Oliveira Cidade torna público o extrato do Segundo aditivo ao Contrato N° 0204. 01/2019-02 decorrente do Pregão Eletrônico N° 1302.01/2019-02, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CEDRO - CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

CONTRATADO: FERNANDO VIEIRA ARAUJO - ME (FERTUR), com endereço a Rua Padre Agostinho, Nº 34, Centro, Quixelô, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 29.011.629/0001-19, representado por seu proprietário o Sr. Fernando Vieira Araújo, CPF nº 076.548. 253-31.

DA PRORROGAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado pelo período de 09 (nove) meses a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 57 inciso II da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

PRORROGA O ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICIPIO DE CEDRO, NA FORMA DO DECRETO № 137/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, no Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, da Presidência da Presidência, e Decreto n.º 136/2020, de 18 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID - 19;

CONSIDERANDO que, o município de Cedro vem seguindo orientações do governo do Estado do Ceará, mantendo-se firme no propósito de proteger a vida do cidadão, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020, prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que no município de Cedro, o número de casos confirmados de pessoas com novo coronavirus COVID-19, encontrase em estabilidade, mas casos suspeitos permanecem.

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogadas até 20 de setembro de 2020, as medidas de isolamento social previsto no Decreto n.º 137/2020, de 19 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

§ 1° No período a que se refere o "caput", deste artigo, permanecerão em vigor as medidas de restrição e as regras de isolamento social previstas nos Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 151/2020.

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 657 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 14/09/2020

- § 2º O município de Cedro-CE, em isolamento social, passará para a fase 4 do Processo de Abertura Responsável das atividades econômicas e comportamentais, atendendo o estabelecido no Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020, ficando liberadas somente as atividades na forma, condições e percentuais previstos no referido Decreto.
- § 3º As atividades liberadas para funcionamento na fase 4, funcionarão em até 30% de sua capacidade, observando os protocolos gerais, devidamente homologados pela Secretária da Saúde.
- Art. 2º Manutenção do dever especial de proteção em relação a pessoas do grupo de risco da COVID-19, na forma do Decreto Estadual nº 33.608, de 30 de maio de 2020.
- §1º Na prorrogação de que trata este decreto, fica mantido, o dever geral de proteção individual relativo ao uso obrigatório de máscara por todos que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.
- §2° Continuam dispensadas do uso de máscaras as crianças menores de 02 (dois) anos e aqueles que, por alguma deficiência ou enfermidade comprovada em atestado médico, não possam ou tenham dificuldade de utilizá-las.
- §3° O dever especial de proteção, em relação às pessoas de idade igual ou inferior a 60 (sessenta) anos, segue sendo aplicável somente aquelas que forem portadoras de cardiopatia grave, diabetes insulino dependente, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidas e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico.
- Art. 3º As liberações das atividades estarão sempre em consonância com as orientações do governo do Estado, seguindo os Decretos Estaduais editados e em vigor.
- Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ Prefeito Municipal

::::::SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:::::::::

DECRETO Nº 178/2020, de 14 de setembro de 2020.

PRORROGA A INTENSIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID-19, NA FORMA DO DECRETO Nº 148/2020, DE 18 DE MAIO DE 2020. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 105 da Lei orgânica do Município e em pleno exercício do cargo.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020, no Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, da Presidência da Presidência, e Decreto n.º 136/2020, de 18 de março de 2020, que, respectivamente, reconhecem e decretam, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da COVID - 19;

CONSIDERANDO que, o município de Cedro vem seguindo orientações do governo do Estado do Ceará, mantendo-se firme no propósito de buscar, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos especialistas da saúde para

enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 33.693, de 25 de julho de 2020, prorroga o isolamento social no Estado do Ceará, renova a política de regionalização das medidas de isolamento social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a estabilidade nos casos do novo coronavirus COVID-19, no município de Cedro.

DECRETA:

- Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a prorrogação das medidas de combate ao covid-19, de acordo com o previsto no Decreto n.º 148/2020, de 18 de maio de 2020.
- §1° Prorrogação até 30 de setembro de 2020, da intensificação no combate ao covid-19, aplicando-se medidas sanitárias educativas.
- Art. 2º Continua autorizadas somente os serviços essenciais e atividades econômicas liberadas no Decreto Estadual nº 33.737, de 12 de setembro de 2020 e Decreto Municipal nº 177/2020, de 14 setembro de 2020.
- §1º As medidas de combate a pandemia, continuam em caráter educativo, orientação aos transeuntes, comerciantes, que utilizam os servicos existentes no centro da cidade.
- Art. 3° As atividades de medidas sanitárias serão realizadas pelos orientadores contratados e treinados, sempre em consonância com as previsões nos protocolos gerais, devidamente homologados pela Secretária da Saúde.
- Art. 4° As atividades continuarão sendo acompanhadas e monitoradas por técnicos em saúde da Secretária Municipal de Saúde.
- Art. 5º A liberação das atividades seguirá as orientações contidas nos decretos editados pelo governador do Estado e suas alterações posteriores, mantendo as medidas restritivas contidas em Decretos anteriores.
- Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2020.

FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ Prefeito Municipal

::::::SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE::::::

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1409.001/2020- SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 1409.001/2020 - SMS, para a função de Motorista, para transporte dos pacientes atendidos no Centro de Atendimento para enfretamento da COVID-19, tipo 1. Sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário a função de Motorista;

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, com a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 1. 975, de 06 de agosto de 2020, e ainda nos termos da Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

DIARIO OFICIAL / CEDRO - CE - ANO 3 - EDIÇÃO 657 - SEGUNDA-FEIRA, PUBLICAÇÃO - 14/09/2020

Contratada: LUIZ PEREIRA DA SILVA;

Assina pela Contratante: SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE;

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em 14 de setembro de 2020 e tendo seu término em 31 de dezembro de 2020;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 14/09/2020

Cedro - CE, 14 de setembro de 2020.

ASSINADO DIGITALMENTE POR: BRUNO ARAÚJO DE MATOS

SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE Secretária Municipal de Saúde

secretaria Muriicipai de Sadde

:::::SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:::::::::

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1409.002/2020- SMS

Contratação Temporária de Pessoal para prestação de Serviços, referente ao Contrato nº 1409.002/2020 - SMS, para a função de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções no Centro de Atendimento para enfretamento da COVID-19, tipo 1. Sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Prestação de Serviços em caráter temporário a função de Auxiliar de Serviços Gerais;

Fundamento Legal: Decreto Estadual nº 33.519, de 19 de março de 2020, com a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria n° 1. 975, de 06 de agosto de 2020, e ainda nos termos da Lei Municipal nº 364/2013, de 01 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 441/2015, de 30 de janeiro de 2015 e nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal.

Contratada: MONICA MARIA SILVA CAMPOS;

Assina pela Contratante: SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE:

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em 14 de setembro de 2020 e tendo seu término em 31 de dezembro de 2020;

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 14/09/2020

Cedro - CE, 14 de setembro de 2020.

SAYONARA MOURA DE OLIVEIRA CIDADE Secretária Municipal de Saúde